

PAUTA

Feitos que deverão ser julgados pelo colendo Conselho da Magistratura, em Sessão Ordinária híbrida, a realizar-se em **13 de maio de 2024**, às 08:30 horas, na Sala de Sessões nº 04, segundo andar do Prédio-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e através do link <https://guest.lifesize.com/3482613>. A transmissão ocorrerá em tempo real, pela internet, no portal de domínio do TJBA, disponibilizado ao público no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>. Excepcionalmente será permitida a realização de sustentação oral, por videoconferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal), nos termos do Decreto 68, de 03 de fevereiro de 2023, cujo pedido deverá ser formulado com até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão, por meio de petição específica, nos próprios autos (PJE e PJECOR), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da Pauta, e ainda, comunicando esses dados à secretaria, através do e-mail conselhomagistratura@tjba.jus.br, e, nos autos sob a plataforma SIGA, apenas pelo referido e-mail.

01 – Nº 8032624-84.2019.8.05.0001.1 – Embargos em Apelação Cível da Comarca de Salvador.

Embargante: Condomínio Parque Residencial Moradas do Imbui

Advogado: Bel. Genecarlos Oliveira Santiago (OAB/BA 8748)

Embargado: Augusto César Ferreira Silva

Advogado: Bel. Paulo César Carvalho Lordelo (OAB/BA 31075)

Embargado: Reginalda Boa Morte de Jesus

Advogada: Belª. Maria Iraci Valença Cavalcanti (OAB/BA 47207)

Interessado: Ag Pedreira Virtual Ltda.

Advogado: Bel. José Ismar Rocha Lago (OAB/BA 11432)

Interessado: Município de Salvador

Procuradoria Geral do Município de Salvador

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

02 – Nº 8032624-84.2019.8.05.0001.2 – Embargos em Apelação Cível da Comarca de Salvador.

Embargante: Ministério Público do Estado da Bahia

Embargado: Augusto César Ferreira Silva

Advogado: Bel. Paulo César Carvalho Lordelo (OAB/BA 31075)

Embargado: Reginalda Boa Morte de Jesus

Advogada: Bel^a. Maria Iraci Valença Cavalcanti (OAB/BA 47207)

Embargado: Condomínio Parque Residencial Moradas do Imbui

Advogado: Bel. Genecarlos Oliveira Santiago (OAB/BA 8748)

Interessado: Ag Pedreira Virtual Ltda.

Advogado: Bel. José Ismar Rocha Lago (OAB/BA 11432)

Interessado: Município de Salvador

Procuradoria Geral do Município de Salvador

Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

03 – Nº 0319651-63.2019.8.05.0001.1 – Embargos em Apelação Cível.

Embargante: Estado da Bahia

Procurador do Estado: Arley Cavalcante de Oliveira (OAB/BA 58575)

Embargado: ECO – Empreendimentos e Construções LTDA

Advogados: Beis. Francisco José Bastos (OAB/BA 4281), Diógenes Almeida Gama Neto (OAB/BA 31696) e Solon Augusto Kelman de Lima (OAB/BA 11990)

Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

04 – Nº 8008161-55.2022.8.05.0201 – Apelação Cível

Apelante: Brasis Fundo de Investimento Imobiliário

Advogados: Beis. Layanna Piau Vasconcelos (OAB/BA 33233), Fredie Souza Didier Júnior (OAB/BA 15484) e Luiz Carlos de Seixas Oliveira Filho (OAB/BA 31121)

Apelado: Porto Seguro Cartório de Registro de Imóveis

Terceiro Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

05 – Nº 8003494-64.2023.8.05.0080 – Apelação Cível.

Apelante: Alcione Ferreira do Prado

Advogada: Bel^a. Camila Santtos Machado (OAB/BA 44508)

Apelado: Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício Comarca de Feira de Santana

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

06 – Nº 0001452-79.2023.2.00.0805 – Recurso em Processo Administrativo.

Recorrentes: Luciano Raduan Dias, Mateos Raduan Dias, Juliana Raduan Dias e Marta Lúcia Raduan Dias

Advogado: Bel. Paulo Augusto de Oliveira (OAB/BA 29296)

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça

Relatora: Des^a. Aracy Lima Borges

Decisão Parcial: “Após o voto do Vistor, pelo Conhecimento do recurso, a Desembargadora Relatora refluíu do seu posicionamento, para acompanhar o voto do Vistor. No entanto, em razão de não ser possível o julgamento do mérito, neste instante, o processo fica adiado para a próxima Sessão, quando, então, a Desembargadora Relatora trará o seu voto de mérito”;

07 – Nº 0000034-36.2021.2.00.0851 – Embargos em Recurso Administrativo em Pedido de Providências.

Requerente / Embargante: Espólio de Léo Alberto Ramos Cruz

Advogado: Bel. Rogério dos Reis Devisate (OAB/RJ 69574)

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Relator: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva (2º Vice-Presidente);

08 – Nº 0001389-59.2020.2.00.0805 – Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em Face de Agente Delegado.

Processado: Eliene Gonçalves da Costa, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, da Comarca de Alcobaça.

Advogados: Beis. Marcos Ramilos Teles Ponte (OAB/BA 10684) e Geovani Souza de Deus (OAB/SP 462237)

Processante: Corregedoria das Comarcas do Interior

Terceiro Interessado / Recorrente: Município de Alcobaça

Advogados: Beis. Tiago Leal Ayres (OAB/BA 22219), Dynalmo Antônio de Souza (OAB/BA 42847) e Karina Calixto de Mattos (OAB/BA 55410)

Relator: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva (2º Vice-Presidente);

09 – TJ-ADM-2023/73670 – Gilvan Silva Santos, Atendente de Recepção lotado na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Simões Filho, requerendo **Desistência** de seu Pedido de Remoção para a Comarca de São Francisco do Conde, formulado em razão do Edital 01/2023, já “Deferido” pelo Conselho da Magistratura.

Relatora: Des^a. Cynthia Maria Pina Resende (Presidente);

10 – TJ-GEN-2024/02383 – Patrícia Regina Fragoso Ferreira, Digitadora lotada na 1ª Vara dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, requerendo a revogação do Ato de Remoção para a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, pedido deferido pelo Conselho da Magistratura nos autos TJ-ADM-2023/73355.

Relator: Des. João Bosco de Oliveira Seixas (1º Vice-Presidente);

11 – TJ-ADM-2023/48217 – Vinícius Sabino Braga, Técnico de Nível Médio lotado na Coordenação de Transportes da Comarca de Salvador, requerendo Remoção para a Comarca de Vitória da Conquista, com exercício na Administração do Fórum.

Relator: Des. João Bosco de Oliveira Seixas (1º Vice-Presidente);

12 – TJ-GEN-2023/01544 – Marilene Ferreira de Andrade, manifestando interesse em assumir a delegação do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaratinga.

Advogado: Bel. Gabriel Sales Faria Carneiro (OAB/BA 30703)

Relator: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva (2º Vice-Presidente);

13 – TJ-ADM-2024/01794 – Elma Sidney Rodrigues Ferreira, Oficiala de Justiça Avaliadora lotada na Jurisdição Plena da Comarca de Chorrochó, requerendo Remoção para a Comarca de Salvador.

Relator: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva (2º Vice-Presidente);

14 – TJ-ADM-2024/06269 – Pedido de Permuta formulado pelos servidores Murillo Ramos Cruz, Técnico de Nível Superior lotado na Coordenadoria da infância e Juventude da Comarca de Salvador e Adauto Ferreira Alves Junior, Subescrivão lotado na Jurisdição Plena Comarca de Itapicuru.

Relator: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva (2º Vice-Presidente);

15 – TJ-ADM-2024/12385 – Danilo Jesus da Cruz, Subescrivão, lotado na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Amaro, requerendo Remoção para a Comarca de Salvador.

Relatora: Des^a. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

16 – TJ-ADM-2023/36099 – Erica Larissa Santana Alves, Escrevente de Cartório, lotada na Jurisdição Plena da Comarca de Mundo Novo, opondo Embargos de Declaração, com pedido de efeitos modificativos, ante a decisão do Conselho da Magistratura que indeferiu seu pedido de Remoção para a 3º Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Feira de Santana .

Relatora: Des^a. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior).

17 – Deverão, ainda, ser apreciados os pedidos de Remoção de magistrados, formulados em razão dos Editais 13/2024 a 18/2024.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 29 de abril de 2024.

Bel. Lincoln Augusto de Araújo Santos

Diretor de Secretaria

